



Registo N.º: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Processo N.º: \_\_\_\_\_

Registado por: \_\_\_\_\_

## URBANISMO

### Licenciamento simplificado de instalação de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis – Classe A2

**Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer**

#### REQUERENTE

Nome/designação:

NIF/NIPC:

C.C./B.I.:

Data de Validade:

Domicílio/sede:

Localidade:

Cod. Postal:

Freguesia:

Concelho:

Contacto telefónico:

Na qualidade de:

Se outro, qual:

E-mail:

Autorizo o envio de eventuais notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado.

#### REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

NIF:

C.C./B.I.:

Data de Validade:

Domicílio:

Localidade:

Cod. Postal:

Contacto telefónico:

Na qualidade de:

Se outro, qual:

E-mail:

#### ANTECEDENTES

Não existem antecedentes processuais na Câmara Municipal de Alenquer para o local em questão.

Pedido de Inf Prévia n.º:

Processo de obras n.º:

Licença n.º:

Autorização n.º:

Comunicação. Prévia n.º:

Alvará n.º:

CP Loteamento. n.º:

Outros:

## PRETENSÃO

Vem requer nos termos do disposto no Anexo III do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na atual redação, e da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro, o **licenciamento simplificado** referente a:

### Classe A2:

- Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C, com capacidade igual ou superior a 22,5m<sup>3</sup> e inferior a 50m<sup>3</sup> (Portaria n.º 460/2001, de 8 de maio);
- Instalações de armazenamento de outros combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 50m<sup>3</sup> e inferior a 100m<sup>3</sup> (Decreto n.º 36270, de 9 de maio de 1947);
- Instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo com capacidade igual ou superior a 100m<sup>3</sup> e inferior a 200m<sup>3</sup> (Decreto n.º 36270, de 9 de maio de 1947);
- Licenciamento, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 4º do RJUE e portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;

## LOCAL DA PRETENSÃO

Morada: \_\_\_\_\_ N.º/Lote: \_\_\_\_\_ Andar: \_\_\_\_\_

Sítio ou Lugar: \_\_\_\_\_ Freguesia: \_\_\_\_\_

Cod.Postal: \_\_\_\_\_

### - Registo Predial

N.º Registo: \_\_\_\_\_ Código de Acesso: \_\_\_\_\_

### - Registo Fiscal

Classificação da Matriz: \_\_\_\_\_

N.º Artigo: \_\_\_\_\_ Secção: \_\_\_\_\_ Fração: \_\_\_\_\_

## CONFRONTAÇÕES

Confrontação Norte: \_\_\_\_\_

Confrontação Sul: \_\_\_\_\_

Confrontação Nascente: \_\_\_\_\_

Confrontação Poente: \_\_\_\_\_

## OBSERVAÇÕES

**PAGAMENTO**

Pago pela fatura n.º: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ no valor de: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÃO PESSOA SINGULAR (REGULAMENTO GERAL PROTEÇÃO DE DADOS)**

O Município de Alenquer é responsável pela recolha, registo, organização estruturação, conservação, alteração, recuperação, consulta, utilização, divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, comparação ou interconexão, limitação, apagamento ou destruição de dados pessoais no contexto da sua atividade municipal, a qual se encontra vinculada à Lei.

Neste sentido e de acordo com a alínea c) do art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de dados, o tratamento de dados pessoais é lícito por ser necessário ao cumprimento de uma obrigação legal e destinando-se exclusivamente aos fins do presente requerimento.

Não obstante o supra referido, sempre que a atividade municipal não se encontre abrangida pela licitude referida, será solicitado o consentimento prévio do titular dos dados pessoais.

Pede deferimento,

Alenquer, \_\_\_\_\_

(Assinatura / Assinatura Digital): \_\_\_\_\_

(Mais declara que na instrução do presente pedido todos os dados são verdadeiros, nada tendo omitido)  
(Se submetido online ou assinado digitalmente, não é necessária assinatura manuscrita)

**DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS**

O pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados:

**Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao seu processo:**

- 1 - Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, com data de emissão inferior a 1 ano;
- 2 - Documento comprovativo do direito à utilização do terreno onde se pretende realizar a instalação;
- 3 - Fotografias esclarecedoras do enquadramento e do(s) prédio(s) abrangido(s) pelo pedido;
- 4 - Planta de localização à escala 1:10 000 ou outra adequada mostrando a localização da instalação;
- 5 - Projeto da instalação com memória descritiva e desenho de implantação dos reservatórios e traçado da rede (se aplicável);
- 6 - Declaração de conformidade pelo projeto emitido por técnico projetista inscrito na DGEG;
- 7 - Documento comprovativo de inscrição no IMPIC, da entidade executora do projeto;
- 8 - Comprovativo de seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir os riscos associados e respetiva atividade (n.º 3 do artigo 14º do Decreto-lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua atual redação e artigo 15º da portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro no seu artigo 17.º).
- 9 - Outros documentos que o requerente pretenda apresentar;

- 10 - CD-ROM/Suporte digital devidamente acondicionado com peças escritas e desenhadas de acordo com o regulamento municipal, correspondendo o nome do ficheiro ao seu conteúdo;
- 11 - Declaração de conformidade da correspondência dos ficheiros com os elementos apresentados em suporte de papel.

**Nota:**

- As instalações apenas são sujeitas à vistoria final prevista no n.º 14.º, efetuada pela entidade licenciadora, a qual emite a respetiva licença de exploração, prevista no n.º 15.º, e comunica à Autoridade Nacional de Proteção Civil a localização e a entrada em exploração da mesma.

- O requerimento da vistoria final deve ser acompanhado de:

- Identificação da entidade exploradora das instalações, reconhecida pela DGEG, quando tal for exigível pelo Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio;
- Para os equipamentos sob pressão, certificado de aprovação, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2000, de 25 de maio;
- Termo de responsabilidade pela execução das instalações.

<sup>(1)</sup> A construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação das instalações de armazenamento e dos postos de abastecimento de combustíveis obedecem ao regime jurídico da urbanização e edificação – RJUE, estando por tal sujeitos a controlo prévio municipal, caso aplicável deverá utilizar o requerimento Licenciamento ou Comunicação prévia.